



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
1

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1673/2008.

MENSAGEM: 26 DE 2008.

LIDO EM: 01/04/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/04/2008.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
08/04/2008, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 5.307.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 05/04/2008 sob
o nº 156/2008/DAB.**

LEI Nº 1.495/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 026/2008

Sarandi, 01 de abril de 2008

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre o valor do piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi, fixado em R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIMENTO

RE

01 ABR 2008.

EXPEDIENTE - SAÍDA

SAÍDA



Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



1673/08

PROJETO DE LEI

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - O piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi fica fixado em R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo único – O piso, ora fixado, alcança, além dos servidores efetivos, os contratados temporários, os aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei Correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA

Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

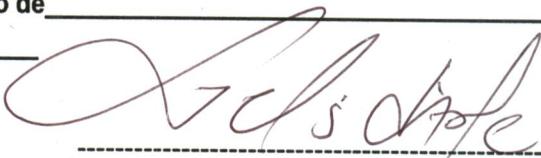
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1673/2008.
Cilas Souza Moraes,

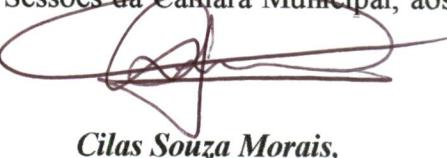
Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador

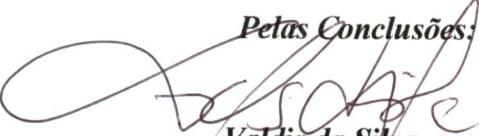

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1673/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2008.


Cilas Souza Moraes,
Relator

Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1673/2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador


Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1673/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Fixar piso mínimo de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Sarandi e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2008.


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator


Luiz Carlos de Aguiar,
Membro

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

067 / 08

Requerimento N° _____

Apresentado em 05 / 04 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____
Seção de Expediente _____

Rejeitado em _____ / _____ / _____

Aprovado em 05 / 04 / 2008

Indeferido em _____ / _____ / _____

Deferido em _____ / _____ / _____

Atendido - Ofício N° XXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 1674/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2008.

*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador – Autor*

